

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Aviso n.º 127/2024**Sumário:**

Autoriza a mobilidade na categoria e a sua consolidação para diferente área de atividade (operacional de cozinha), à Assistente Operacional Elsa Maria Pita Jardim, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária c/PE da Calheta, com efeitos a 15 de março de 2024.

Autoriza a mobilidade na categoria e a sua consolidação para diferente área de atividade (operacional de cozinha), à Assistente Operacional Rosa Maria Agrela Moniz Moura, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária c/PE da Calheta, com efeitos a 15 de março de 2024.

Autoriza a mobilidade na categoria e a sua consolidação para diferente área de atividade (operacional de cozinha), à Assistente Operacional Susana Maria Gomes Ferreira, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária c/PE da Calheta, com efeitos a 15 de março de 2024.

Texto:

Por meu despacho de 08 de março de 2024, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.5 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foi autorizada a mobilidade na categoria e a sua consolidação para diferente área de atividade (operacional de cozinha), à Assistente Operacional Elsa Maria Pita Jardim, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária c/PE da Calheta, com efeitos a 15 de março de 2024, nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho.

Por meu despacho de 08 de março de 2024, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.5 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foi autorizada a mobilidade na categoria e a sua consolidação para diferente área de atividade (operacional de cozinha), à Assistente Operacional Rosa Maria Agrela Moniz Moura, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária c/PE da Calheta, com efeitos a 15 de março de 2024, nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho.

Por meu despacho de 08 de março de 2024, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.5 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foi autorizada a mobilidade na categoria e a sua consolidação para diferente área de atividade (operacional de cozinha), à Assistente Operacional Susana Maria Gomes Ferreira, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária c/PE da Calheta, com efeitos a 15 de março de 2024, nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 12 de março de 2024.

O DIRETOR REGIONAL, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM****Deliberação (Extrato) n.º 1/2024****Sumário:**

Delibera, por unanimidade, proceder à delegação de Competências no Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Texto:

Ata n.º 17/2024
do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM

Considerando que de acordo com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, que cria e aprova a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 8/2010/M, de 26 de maio, 12/2013/M, de 25 de março e 17/2022/M, de 1 de agosto, o Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM é composto por um presidente, coadjuvado por dois vogais;

Considerando que, dada a natureza colegial do Conselho Diretivo, importa agilizar procedimentos e não sobrecarregar o órgão máximo deste Instituto Público com a prática de determinados atos.

Assim, nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e com o artigo 6.º do supramencionado Decreto Legislativo Regional, o Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, composto pelo seu Presidente Coronel da Força Aérea - António José Mendes Nunes, nomeado através do Despacho Conjunto n.º 1/2022, de 30 de dezembro de 2021, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, publicado no JORAM, II Série, n.º 3, de 7 de janeiro de 2022, e pelo seu Vogal Subintendente da Polícia de Segurança Pública - Marco Aurélio Fernandes Lobato, nomeado através do Despacho Conjunto n.º 16/2022, de 17 de fevereiro, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, publicado no JORAM, II Série, n.º 33, de 18 de fevereiro de 2022, deliberou por unanimidade, proceder à delegação de competências nos seus membros, nos seguintes termos:

1. No Presidente do Conselho Diretivo, Coronel da Força Aérea, António José Mendes Nunes:
 - a) Outorgar quaisquer contratos e protocolos que vinculem o SRPC, IP-RAM;
 - b) Assinar a correspondência para o exterior, nomeadamente a que remeta ou solicite pareceres/informações/relatórios;
 - c) Aprovar as candidaturas de projetos comunitários ou de apoio financeiro de qualquer espécie;
 - d) Autorizar o processamento e respetivo pagamento de prestação do trabalho extraordinário, de ajudas de custo, de abonos e de quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço; g) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou internacional;
 - e) Mandar instaurar processos de contraordenação e decidir sobre o arquivamento ou sobre a aplicação das coimas a aplicar, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M, de 25 de junho, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2021/M, de 19 de fevereiro, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.
2. No Vogal do Conselho Diretivo, Subintendente da PSP Marco Aurélio Fernandes Lobato:
 - a) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de projetos comunitários;
 - b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados;
 - c) Autorizar as ordens de transferência relativas aos vencimentos dos trabalhadores do SRPC, IP-RAM;
 - d) Autorizar as alterações orçamentais que sejam da competência do serviço;
 - e) Efetuar movimentações eletrónicas das contas abertas pelo SRPC, IP-RAM no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P., sem prejuízo da observância prévia das disposições legais em matéria de autorização de despesas;
 - f) Assinar toda a correspondência interna e externa inerente à Divisão de Formação;
 - g) Autorizar as despesas referentes a deslocações, abonos e quaisquer encargos devidos com formandos e formadores, no âmbito dos cursos promovidos pelo Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros;
 - h) Celebrar contratos de seguros e autorizar a respetiva atualização sempre que resulte de imposição legal;
 - i) Aprovar e alterar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas nos termos legais e justificar e injustificar faltas;
 - j) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores em cursos e ações de formação que decorram em território nacional ou internacional;
 - k) Autorizar o arrendamento das instalações e o aluguer dos equipamentos afetos ao SRPC, IP-RAM, para efeitos de formação;
 - l) Autorizar os trabalhadores do SRPC, IP-RAM a conduzir viaturas oficiais.
3. Para efeitos do cumprimento do determinado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo:
 - a) Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Presidente do Conselho Diretivo é designado, como seu substituto, o Vogal do Conselho Diretivo;
 - b) A ausência, falta ou impedimento do Vogal do Conselho Diretivo é suprida pelo Presidente do Conselho Diretivo.
4. A presente delegação de competências produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022, ratificando-se, assim, todos os atos que no âmbito dos poderes ora delegados tenham sido praticados.

O Conselho Diretivo, aos 13 dias de março de 2024.

O PRESIDENTE, António José Mendes Nunes

O VOGAL, Marco Aurélio Fernandes Lobato

O presente extrato de ata é composto por três páginas, tendo a sua conformidade com a ata original sido validada, por mim, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, António José Mendes Nunes